TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN DE PORTE MÉDIO, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva e seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e de representação do Gabinete do Prefeito do Município de Monte Castelo - SC, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito Executivo.

1.3. A contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para assegurar o adequado atendimento das demandas de deslocamento do Gabinete do Prefeito, relacionadas às atividades administrativas, institucionais e de representação do Poder Executivo Municipal, incluindo reuniões, visitas técnicas, compromissos oficiais, agendas junto a órgãos públicos e demais atividades inerentes às atribuições do Gabinete.

2.2. A disponibilidade contínua de veículo adequado proporciona maior agilidade e segurança aos deslocamentos oficiais e evita que as atividades do Gabinete fiquem condicionadas à disponibilidade eventual de outros veículos da frota municipal.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, foram analisadas as alternativas de aquisição de veículo próprio e de locação. A locação mostrou-se adequada à necessidade por permitir a disponibilização do veículo sem a imobilização imediata de recursos para aquisição, transferindo à contratada os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, documentação e conservação do bem.

2.4. A solução proporciona previsibilidade dos custos mensais, reduz os riscos de indisponibilidade decorrentes de manutenção e evita os custos administrativos relacionados à depreciação e ao posterior desfazimento do bem.

2.5. A contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda - DFD e tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integram a fase preparatória do processo.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN PORTE MÉDIO, ano/modelo 2025 ou superior, motor mínimo 2.0, potência mínima de 175 cv, transmissão automática/CVT, capacidade para 5 ocupantes, 4 portas laterais e acesso ao	01	MÊS	R$ 4.276,50	12 MESES	R$ 51.318,00

	porta-malas, direção elétrica/eletroassistida, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação. Veículo em adequadas condições de uso, devidamente licenciado e segurado. Seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, sem motorista. Período de 12 meses.					

Especificação técnica do veículo:

Características mínimas:

- veículo tipo sedan, de porte médio;
- ano de fabricação/modelo 2025 ou superior;
- capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- 04 (quatro) portas laterais;
- porta-malas com capacidade mínima de 470 litros;
- capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 50 litros;
- motor com cilindrada mínima de 2.0 litros;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- 16 válvulas;
- comando de válvulas DOHC;
- combustível flex (gasolina/etanol);
- aspiração natural;
- potência mínima de 175 cv;
- torque mínimo de 21 kgf.m;
- motor instalado na parte dianteira, com disposição transversal;
- transmissão automática do tipo CVT ou tecnologia equivalente, com sistema de simulação de marchas;
- direção com assistência elétrica/eletroassistida progressiva;
- freios com sistema ABS, distribuição eletrônica da força de frenagem e demais sistemas eletrônicos originais de segurança;
- airbags frontais, laterais e de cortina, além dos demais airbags disponibilizados originalmente pelo fabricante;
- controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração;

- assistente de partida em rampas;
- sistema de alarme;
- travamento elétrico centralizado das portas;
- chave presencial com sistema de entrada inteligente e partida por botão, ou sistema equivalente;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- retrovisores externos com regulagem elétrica;
- câmera de ré;
- sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente;
- ar-condicionado digital e automático, original de fábrica;
- sistema multimídia original de fábrica, com tela sensível ao toque, rádio, conexão Bluetooth, USB e integração com smartphone por sistemas compatíveis;
- sistema de som com alto-falantes originais de fábrica;
- desembaçador do vidro traseiro;
- painel de instrumentos digital;
- hodômetro total e parcial;
- conta-giros;
- computador de bordo;
- volante multifuncional com comandos integrados;
- porta-malas com abertura pelo sistema original do veículo;
- cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- sistema ISOFIX para fixação de dispositivos de retenção infantil;
- rodas de liga leve originais de fábrica ou equivalentes;
- pneus em perfeito estado de conservação, dentro dos limites de segurança e desgaste estabelecidos pela legislação vigente;
- estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios;
- faróis, lanternas e demais sistemas de iluminação originais de fábrica;
- película de proteção solar nos vidros, caso exigida pela Administração, observados os limites estabelecidos pela legislação de trânsito;
- bancos e revestimentos internos em perfeito estado de conservação;
- manual do proprietário e demais documentos necessários à utilização regular do veículo

3.1. O valor referencial mensal é de R$ 4.276,50 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor estimado total de 51.318,00 (cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais) para 12 (doze) meses.

3.2. O valor estimado foi obtido a partir do Mapa Comparativo de Preços elaborado para esta contratação, mediante média aritmética.

3.3. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, taxas, licenciamento, seguro, manutenção, peças, pneus, assistência e

demais encargos da contratada, excetuando-se apenas o combustível, que será de responsabilidade da contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para locação mensal de 01 (um) veículo sedan de porte médio pelo período inicial de 12 meses, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva.

4.2. O pagamento mensal favorece a previsibilidade financeira e simplifica a gestão administrativa, permitindo estimar previamente o custo da solução e acompanhar a execução de maneira objetiva.

4.3. A contratação sem motorista reduz o custo da solução, considerando que o veículo poderá ser conduzido por servidor habilitado e autorizado pela Administração.

4.4. A locação permite acesso a veículo adequado sem necessidade de aquisição, absorção da depreciação, gestão de revenda ou leilão e contratação separada de manutenção e seguro.

4.5. A possibilidade de veículo reserva e a responsabilidade da contratada pela manutenção reduzem o risco de interrupção das atividades institucionais.

4.6. Eventual prorrogação do contrato deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser executada de modo a assegurar a satisfação da necessidade administrativa de forma eficiente, segura e sustentável, evitando exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam limitar a competitividade.

5.2. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas, licenciamento, documentação e seguros do veículo, comprometendo-se a mantê-los regulares durante toda a vigência.

5.3. A contratada deverá indicar funcionário/preposto responsável pela execução do contrato, apresentando nome, telefone e e-mail quando da assinatura, e comunicar imediatamente eventual substituição.

5.4. A locação terá período inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

5.4.1. Não havendo interesse da contratada em eventual prorrogação, deverá comunicar oficialmente à contratante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

5.5. Ao final do contrato, a contratada deverá proceder à retirada do veículo, sem custo adicional para o Município.

5.6. Da entrega e recebimento do veículo

5.6.1. O prazo para entrega do veículo será de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.6.2. O veículo será entregue em local indicado pelo Gabinete do Prefeito, mediante prévio agendamento.

5.6.3. O veículo será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, após a verificação das características e condições exigidas.

5.6.5. O veículo será recusado se apresentar especificações técnicas inferiores ou divergentes das estabelecidas neste processo.

5.6.6. Os recebimentos provisório e definitivo serão formalizados mediante recibo ou termo próprio.

5.6.7. Não serão considerados para efeito de faturamento os dias em que o veículo permanecer exclusivamente sob vistoria e inspeção inicial, antes do recebimento definitivo.

5.6.8. No ato do recebimento será realizado termo de vistoria e inspeção para verificação das condições exigidas.

5.6.9. Havendo ocorrência ou ressalva, o documento de vistoria será assinado pela contratada e pela contratante.

5.6.10. Em caso de recusa por desconformidade, a contratada terá até 7 (sete) dias corridos para substituir o veículo, contados da comunicação escrita, sob pena de caracterização de atraso.

5.6.11. Na entrega, a empresa deverá comprovar a propriedade ou legítima disponibilidade do veículo. Serão admitidos veículos vinculados a operação de leasing/arrendamento, desde que documentalmente vinculados à contratada e regularmente licenciados.

5.6.12. Na entrega deverão ser apresentados: a) Certificado de Registro e Licenciamento; b) prova de regularidade do IPVA e demais encargos, quando aplicáveis; c) apólice de seguro vigente.

5.6.13. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível completo e, ao término da locação, será devolvido pela contratante também com o tanque completo.

5.6.14. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com os itens previstos na especificação.

5.6.15. Caso a Administração determine a identificação visual do veículo, a contratada deverá providenciar a aplicação de adesivos/logomarca e numeração conforme padrão indicado.

5.6.16. A retirada de adesivos, equipamentos ou acessórios instalados por exigência da contratação e a recuperação do veículo ao seu estado original, ao final, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à contratante.

5.7. Da renovação/substituição do veículo

5.7.1. Em caso de prorrogação contratual, o veículo deverá permanecer em condições compatíveis com as exigências iniciais, podendo a Administração exigir sua substituição quando atingir condições de uso ou quilometragem que comprometam a segurança, confiabilidade ou padrão exigido.

5.7.2. Na hipótese de descontinuação de marca/modelo ofertado ou outro motivo que impeça sua continuidade, deverá ser disponibilizado veículo de qualidade e especificações iguais ou superiores, mediante justificativa e prévia aprovação do gestor do contrato.

5.8. Da manutenção preventiva e corretiva

5.8.1. A contratada deverá realizar imediata e tempestivamente a manutenção preventiva do veículo, incluindo, além das intervenções indicadas pelo fabricante, trocas de óleo do motor e câmbio,

fluidos, filtros, pastilhas de freio, correias, amortecedores, pneus e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento.

5.8.2. Manutenções, reparos, peças, pneus, balanceamento, alinhamento e mão de obra serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá observar o manual do fabricante.

5.8.3. A contratada deverá avisar antecipadamente a necessidade de retirada do veículo para manutenção preventiva, responsabilizando-se por seu recolhimento e devolução, sem ônus.

5.8.4. Quando a manutenção ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser disponibilizado veículo reserva, de características equivalentes ou superiores.

5.8.5. Em caso de pane, a contratada deverá prestar atendimento e adotar as providências necessárias para socorro, reparo, reboque e/ou substituição do veículo.

5.8.6. A contratada deverá disponibilizar telefone e e-mail, bem como canal de atendimento 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para registro de ocorrências, panes, acidentes e solicitações de assistência.

5.8.7. Deverá disponibilizar, 24 horas por dia, serviço de socorro e reboque, inclusive para situações ocorridas fora do Município, sem ônus adicional à contratante.

5.9. Do seguro do veículo

5.9.1. No custo mensal da locação deverá estar incluído seguro total durante toda a vigência, com cobertura para casco e responsabilidade civil contra danos materiais, corporais e morais causados a terceiros.

a) Cobertura para danos corporais a terceiros, incluindo despesas médicas: mínimo de R$ 300.000,00;

b) Cobertura para danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R$ 500.000,00;

c) Cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R$ 100.000,00;

d) Assistência 24 horas ao veículo e passageiros, com serviço de guincho com quilometragem livre.

5.9.2. Não se aplica ao presente item a exigência de seguro RCO/credenciamento DETER prevista para veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros no processo anterior.

5.9.3. A apólice deverá permanecer válida durante todo o prazo contratual.

5.9.4. Na hipótese de furto, roubo, colisão, avarias ou perda total, a contratada será responsável pelas providências relativas ao veículo e ao seguro, observadas as responsabilidades da contratante previstas neste Termo.

5.9.5. A contratante será responsável pela elaboração do Boletim de Ocorrência, quando cabível, e comunicação imediata à contratada.

5.9.6. A franquia somente poderá ser atribuída à contratante quando comprovado que o sinistro decorreu de culpa exclusiva de condutor autorizado pelo Município, observada a apuração administrativa e as condições da apólice.

5.9.7. Quando as avarias decorrerem de terceiros, vandalismo, caso fortuito, força maior ou fenômenos da natureza, a contratante comunicará a ocorrência à contratada e fornecerá a documentação disponível.

5.9.8. Em caso de sinistro que torne o veículo indisponível, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9.9. Caso a indisponibilidade se prolongue, a contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilizar veículo compatível com as condições iniciais em substituição definitiva ao reserva.

5.9.10. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações essenciais deste Termo.

5.9.11. Os dias de indisponibilidade sem fornecimento de veículo reserva serão descontados proporcionalmente do valor mensal.

5.9.12. Independentemente da cobertura securitária, serão de responsabilidade da contratada: atendimento no local em caso de pane ou acidente; reboque; licenciamento e emplacamento; assistência 24 horas em território nacional; acompanhamento dos sinistros; controle de manutenção preventiva e corretiva; e controle da documentação de circulação.

5.10. Das infrações de trânsito

5.10.1. Caberá à contratante o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a utilização do veículo por seus condutores, após a regular identificação e observância do direito de defesa e recurso.

5.10.2. A contratada deverá encaminhar as notificações em prazo suficiente para identificação do condutor e exercício do direito de defesa, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

5.10.3. Se a contratada deixar de comunicar a notificação em tempo hábil, responderá pelas despesas adicionais decorrentes exclusivamente de sua omissão.

5.11. Dos relatórios emitidos pela contratada

5.11.1. Trimestralmente, ou sempre que solicitado, a contratada deverá encaminhar relatório eletrônico contendo, no mínimo: identificação do veículo locado; acidentes/sinistros; autos de infração comunicados; manutenções preventivas e corretivas realizadas, com respectivas datas e duração.

5.12. Do veículo reserva

5.12.1. O veículo reserva terá caráter provisório e não acarretará ônus adicional à contratante.

5.12.2. Deverá atender às especificações essenciais deste Termo, salvo autorização expressa da Administração para solução temporária equivalente.

5.12.3. Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva, o veículo reserva será entregue no local indicado pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação.

5.12.4. Nas manutenções preventivas programadas, o veículo reserva deverá ser disponibilizado no ato da retirada do veículo principal, quando a indisponibilidade ultrapassar o período admitido.

5.12.5. Será descontado proporcionalmente do pagamento o período em que a contratante permanecer sem o veículo principal ou reserva.

5.12.6. Se o veículo principal não retornar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser providenciada substituição definitiva por veículo compatível.

5.12.7. Veículo reserva será recebido e devolvido com o tanque cheio.

5.13. Combustível

4.13.1. O combustível utilizado durante a execução será de responsabilidade da contratante.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá indicar preposto, fornecendo nome, telefone móvel e e-mail para todas as tratativas referentes à execução.

7.2. O preposto ou canal de atendimento deverá permanecer disponível para recebimento de informações relevantes, especialmente panes, sinistros, manutenção e substituição do veículo.

7.3. A contratada deverá observar, quando aplicáveis, as recomendações do fabricante, normas técnicas, ABNT, CONTRAN e demais disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes.

7.4. A ausência de procedimento técnico específico neste Termo não exime a contratada da utilização das melhores técnicas e práticas necessárias à adequada execução do objeto.

7.5. Caso seja exigida identificação visual, deverá ser mantida em boas condições durante toda a execução.

7.6. Não será permitido letreiro, marca ou logotipo publicitário da empresa contratada no veículo, salvo identificações obrigatórias previstas em lei.

7.7. Em eventual prorrogação, a contratada deverá manter ou substituir o veículo de modo a preservar o padrão técnico e operacional exigido.

7.8. A entrega e retirada do veículo ocorrerão em local indicado pelo Gabinete do Prefeito.

7.9. A contratada deverá manter o veículo devidamente licenciado e emplacado durante toda a vigência.

7.10. Deverá manter o veículo segurado e apresentar cópia da apólice vigente na entrega e sempre que houver renovação ou substituição.

7.11. A contratada fornecerá todos os dados e documentos do veículo solicitados pela fiscalização.

7.12. Quando solicitado para fins de pagamento, deverá apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

7.13. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação.

7.14. Deverá manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.15. Deverá apresentar, quando requisitado, relatórios de revisão, manutenção e documentação do veículo.

7.16. Deverá acatar a fiscalização e as orientações da contratante.

7.17. Deverá corrigir imediatamente as irregularidades apontadas quanto à execução.

7.18. Deverá comunicar toda alteração cadastral relevante.

7.19. A constatação de desconformidade com as exigências mínimas poderá ensejar a recusa do objeto e a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

8.2. O objeto será licitado em item único, por corresponder à locação de 01 (um) veículo, não havendo parcelamento material adicional.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto;

b) Registro comercial, quando aplicável;

c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, quando aplicável;

d) Decreto de autorização e ato de registro/autorização para funcionamento, quando exigíveis;

e) Procuração ou documento equivalente quando o representante não possuir poderes decorrentes diretamente do ato constitutivo.

8.4.1. Deverão ser apresentadas as declarações legalmente exigidas, inclusive quanto ao trabalho de menores, trabalho degradante ou forçado, reserva de cargos, inexistência de impedimentos, atendimento aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos da proposta e observância da LGPD, na forma do edital.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Regularidade perante o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

8.6. Habilitação econômico-financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis, observadas as regras e exceções legais aplicáveis à data da licitação e as disposições do edital.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Município

9.1.1. Definir o objeto e tomar as providências necessárias ao regular processamento da contratação.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

9.1.3. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

9.1.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

9.1.5. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o ateste da execução.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando fatos que exijam medidas corretivas.

9.1.7. Realizar por escrito as comunicações que exijam formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica quando adequada.

9.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução.

9.1.9. Proporcionar as facilidades necessárias para o desempenho dos serviços.

9.1.10. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades, exigindo correção, reparo ou substituição.

9.1.11. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando cabíveis.

9.1.12. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, nos prazos legais.

9.1.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Cabe à contratada

9.2.1. Cumprir todas as obrigações do contrato e anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

9.2.2. Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta e o contrato.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e da execução.

9.2.4. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

9.2.5. Comunicar, com a devida comprovação, fatos que possam impossibilitar o cumprimento de prazos.

9.2.6. Atender às determinações regulares do fiscal, gestor ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.7. Atender às solicitações decorrentes do contrato, não se admitindo procrastinação injustificada.

9.2.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização contratual.

9.2.10. Apresentar, quando requerido, os documentos de regularidade necessários à liquidação e pagamento.

9.2.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação.

9.2.12. Responder por acidentes envolvendo seus profissionais e por danos diretamente decorrentes de culpa ou dolo na execução.

9.2.13. Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 horas, ocorrência anormal relevante.

9.2.14. Paralisar atividade quando determinado pela contratante em razão de desconformidade técnica ou risco à segurança.

9.2.15. Cumprir as reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

9.2.16. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da contratação.

9.2.17. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio.

9.2.18. Cumprir as normas de segurança e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD aplicáveis à execução.

9.3. Boas práticas socioambientais

a) Orientar seus empregados quanto à prevenção de riscos e às práticas de economia de energia, água e redução de resíduos;

b) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção, quando necessários;

c) Utilizar materiais e procedimentos de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente viável;

d) Dar destinação ambientalmente adequada a pneus, óleos, filtros, peças e demais resíduos decorrentes da manutenção;

e) Observar a legislação ambiental pertinente e as normas de logística reversa;

f) Manter o veículo em condições adequadas de manutenção, visando reduzir emissões, ruídos e consumo excessivo de combustível.

10. DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As regras para recebimento provisório e definitivo são as previstas no item 4.6 deste Termo.

10.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Gestor do contrato: [A DESIGNAR].

10.2.2. Fiscal do contrato: [A DESIGNAR].

10.3. Caberá ao fiscal verificar se o objeto atende às especificações e demais requisitos, atestar a execução para fins de pagamento e comunicar ao gestor as ocorrências que exijam providências.

10.4. O fiscal anotará as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos.

10.5. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

11.1. O pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos do Município.

11.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente.

11.2.1. Havendo irregularidade no documento fiscal, o prazo de pagamento será contado da reapresentação devidamente regularizada.

11.3. O pagamento será processado pelos meios admitidos pela Administração, mediante ordem de pagamento ou transferência eletrônica.

11.3.1. A retenção de tributos observará a legislação vigente e os atos normativos aplicáveis.

11.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção/não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigível.

11.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

11.6. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, tomando como referência o mês do orçamento estimado, mediante solicitação da contratada e observância da legislação.

11.7. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.8. Em caso de atraso ou falta de divulgação do índice, poderá ser utilizada a última variação conhecida, com posterior acerto quando divulgado o índice definitivo, mediante memória de cálculo.

11.9. Nas aferições finais será utilizado o índice definitivo.

11.10. Se o índice for extinto ou se tornar inaplicável, será adotado índice substituto previsto na legislação.

11.11. Na ausência de índice substituto legal, as partes definirão outro índice oficial mediante instrumento adequado.

11.12. O reajuste poderá ser registrado por apostilamento, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante documentação comprobatória e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, sem prejuízo da utilização, pela contratada, de oficinas, seguradoras, serviços de assistência, guincho e demais prestadores auxiliares necessários à execução, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total; causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços; retardar injustificadamente a execução ou entrega; apresentar documentação ou declaração

falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. A multa observará os limites e critérios definidos no edital e no contrato, respeitado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.

13.5. A apuração será realizada em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.6. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e existência/aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.7. Serão observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto ao término do prazo estipulado, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

14.2. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. Aplicam-se à extinção contratual, especialmente, os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará extinção se não comprometer sua capacidade de concluir o contrato, observadas as formalidades legais.

14.5. O termo de extinção, quando cabível, será precedido do balanço dos eventos contratuais, relação de pagamentos, indenizações e multas.

14.6. A extinção não impede o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

14.7. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou das condições de habilitação poderá ensejar as medidas legais e contratuais cabíveis.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais.

15.1.2. Alterações que exijam termo aditivo serão formalizadas na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 51.318,00 (cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais), correspondente ao valor médio mensal de R$ 4.276,50 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração/Unidade Gestora Central - Prefeitura Municipal de Monte Castelo, conforme Parecer Contábil a ser juntado aos autos.

17.2. Dotação orçamentária: Cód. Reduzido: 11 Projeto Atividade: 2002 Elemento de despesa: 3.3.90.99.00.00.00

Monte Castelo - SC, 23 de setembro de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.09.23 10:32:25 -03'00'

JOSÉ DOMBROVSKI
Secretário de Administração